

Edital MCT/CNPq/CT-Mineral nº 027/2004

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Exploração Geológica da Região Amazônica Brasileira

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto nº 3.866, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Exploração de Recursos Minerais, por intermédio do Fundo Setorial Mineral, doravante denominado CT- Mineral, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para as linhas de ação I e II nos termos aqui estabelecidos.

1. Informações Gerais

1.1. Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e inovação, mediante o apoio financeiro a projetos que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico e a concessão de bolsas de fomento tecnológico e de pós-graduação na modalidade de doutorado.

Tema: Desenvolvimento Científico e Tecnológico e formação de recursos humanos em Exploração Geológica voltada para a Metalogênese e Caracterização Prospectiva dos Distritos Mineiros da Região Amazônica Brasileira

Linha de Ação I:

Apoiar projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e a capacitação de recursos humanos mediante a aprovação de proposta única.

Linhas de pesquisas recomendadas:

- Proposição de modelos genéticos e prospectivos para o distrito mineiro;
- Controle tectônicos, litológicos, cronológicos dos depósitos do distrito mineiro;
- Caracterização química e isotópica e temperatura dos fluidos mineralizantes;
- Química mineral dos diferentes tipos de minérios e materiais associados;
- Interpretação e integração de imagens de sensores remotos e dados aerogeofísicos;
- Determinação de parâmetros físicos (densidade, susceptibilidade magnética, radioatividade, etc.) de amostras dos minérios e das encaixantes regionais.

Linha de Ação II:

Apoiar a formação de recursos humanos, em exploração geológica voltada para metalogênese e caracterização prospectiva dos distritos mineiros na região amazônica brasileira.

Linhas de pesquisas recomendadas:

Na escala regional ou de distrito mineiro:

- Proposição de modelo genético e/ou prospectivo de depósitos minerais tais como: Au, Cu, Pb, Zn, Al, Ni, Fe, Mn, Sn, W, Nb, Ta, etc., incluindo integração de dados geológicos e geoquímicos regionais, de sensoriamento remoto e de geofísica (gravidade, aeromagnetometria, aeroradiometria, etc.).

Na escala local, de depósito mineral ou de grupo de depósitos similares:

- Caracterização da gênese e da evolução dos minérios, incluindo a determinação dos seus controles litológico, geoquímico e tectônico. Podem ser reportados dados originais de mineralogia e petrologia, de química mineral de minério e encaixantes, de geoquímica de rochas e geoquímica isotópica de elementos estáveis e radiogênicos, de geocronologia, bem como a caracterização geofísica do depósito (gravidade, magnetismo, radioatividade, etc.) e a caracterização dos fluidos mineralizantes, se for o caso.

1.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	09/08/2004
Data limite para submissão das propostas	Até 23/09/2004
Data limite para envio de documentos complementares	Até 27/09/2004
Divulgação dos resultados no D.O.U.	A partir de 18/10/2004
Início da contratação das propostas	A partir de 08/11/2004

1.3. Público Alvo

Linha de Ação I

Poderão apresentar propostas pesquisadores individuais, especialistas ou grupos de pesquisadores vinculados à instituição de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto. Poderá ser selecionado projeto a ser desenvolvido por pesquisadores vinculados às entidades retromencionadas, ou em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica em recursos minerais;

- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos federal, estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento sediados na Região Amazônica;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), sediada na Região Amazônica;
- organizações não governamentais de pesquisa sediadas na Região Amazônica; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos, sediadas na Região Amazônica.

O aporte de recursos de contrapartida para o desenvolvimento de projeto cooperativo entre si, por meio da formação de consórcio com empresas públicas ou privadas, elevará o grau de prioridade conferido à proposta. O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas no projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a sua execução.

Linha de Ação II

Coordenadores de cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES de nível igual ou superior a 5. A(s) bolsa(s) deverá(ão) ser pleiteada(s) pelo orientador à Coordenação do Programa de Pós-Graduação que, por sua vez, se encarregará de encaminhá-la(s) ao CNPq.

1.4. Recursos Financeiros

Linha de Ação I

a) A proposta aprovada será financiada com recursos no valor global estimado de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), recursos estes oriundos do Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral), sendo R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) para bolsas e R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para gastos em custeio e em capital.

b) Os recursos serão divididos da seguinte forma:

- R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para custeio e capital a serem liberados em 2004;
- R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) para bolsas de fomento tecnológico, nas modalidades DTI (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial) e ITI (Iniciação Tecnológica e Indústria), a serem liberados a partir de 2005 dentro da vigência do projeto de pesquisa.

Linha de Ação II

O valor global a ser disponibilizado por este Edital será de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), oriundo do Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral), para investimentos em bolsas de formação na modalidade de doutorado, com estimativa de apoio a 8 (oito) bolsas, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de março de 2005.

1.5. Itens Financiáveis

Linha de Ação I

a) Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, compreendendo:

(i) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

(ii) Capital:

- Equipamentos de pequeno porte ou acessórios para equipamentos já existentes nas instituições responsáveis;
- material permanente;
- material bibliográfico;
- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

(iii) Bolsas nas modalidades DTI e ITI

Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

b) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e de acordo com os critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, indicados no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

c) Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como: contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

d) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

e) As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

f) Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>

g) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

Linha de Ação II

(i) Bolsas na modalidade doutorado (GD)

a) Não estão contemplados nesse edital os Programas de Doutorado Direto (PDD) e Pós-Graduação Integrada (PGI).

b) A concessão da bolsa implica direitos e obrigações a serem observados pelo curso, orientador e aluno, em Instrução de Serviço (IS-007/2004) do CNPq que regulamenta a matéria.

c) A implementação da bolsa deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data de emissão da carta de concessão, sob pena de cancelamento após esse prazo.

1.6. Prazo de execução do projeto

A) Linha de Ação I

O projeto a ser apoiado pelo presente Edital tem prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

B) Linha de Ação II

- A duração da bolsa estará associada à duração do projeto, de no máximo 48 (quarenta e oito) meses, com renovações anuais de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista pelo orientador;

- Serão computados nesse prazo os períodos concedidos anteriormente pelo CNPq ou por outra agência;

- Ao final da vigência, a cota de bolsas não será revertida para o curso;

- A bolsa será concedida para a execução de um determinado projeto de pesquisa. Caso o bolsista mude de projeto, terá sua bolsa cancelada ou então o orientador poderá transferi-la para um novo aluno, que possa dar continuidade ao trabalho, desde que este tenha concluído os créditos e que apresente justificativa do orientador, endossada pela coordenação do curso.

2. Características Obrigatórias

As características indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

A) Linha de Ação I

a) Quanto ao Coordenador:

- ter vínculo empregatício/funcional com a instituição proponente;
- possuir título de doutor;
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, até a data limite de envio da proposta (válido também para todos os membros da equipe, responsáveis pela elaboração e execução das atividades);
- ter comprovada experiência na execução de projetos de exploração geológica na Região Amazônica brasileira.

b) Quanto à Instituição:

- ter experiência comprovada na elaboração e na execução de pesquisas relacionadas à Exploração Geológica da Amazônia;
- disponibilizar infra-estrutura física e tecnológica adequada à execução do projeto.

c) Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinentes;
- metodologia e cronologia da pesquisa;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- instituição, ou instituições, onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competência nela existente para execução da proposta;
- existência de financiamento de outras fontes;
- descrição dos produtos e/ou processos que se desejam obter, o grau estimado de risco tecnológico envolvido e as expectativas quanto à sua comercialização;
- a descrição das tarefas específicas de cada instituição, se for o caso, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- comprovação da existência de equipe de pesquisadores qualificados nas áreas necessárias à implementação do projeto;

- termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto (documento complementar a ser enviado posteriormente à submissão da proposta);
- termo de compromisso da instituição executora, colaboradora ou endossadora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta (documento complementar a ser enviado posteriormente à submissão da proposta);
- termo de compromisso da empresa, quanto à sua participação e interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida (documento complementar a ser enviado posteriormente à submissão da proposta);
- inclusão, no plano de trabalho, do perfil profissional para cada candidato a bolsa e das atividades a serem executadas durante o período;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos;
- demonstração da capacidade de agregação institucional, por intermédio da proposição de ações conjuntas e integradas, nos planos físico e financeiro (mediante comprovação de contrapartida financeira), que resultem no estabelecimento de parcerias setoriais, com ênfase na capacitação tecnológica, entre instituições atuantes nos âmbitos público, privado, empresarial, acadêmico ou técnico, incluindo suas respectivas associações de classe;
- inclusão de orçamento, necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto;
- apresentação da distribuição das etapas, dentro do prazo previsto para a conclusão do projeto, o qual deverá permitir a obtenção dos resultados esperados e o encaminhamento dos efeitos multiplicadores previstos.

A proposta **não** deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

d) Quanto ao Projeto:

O Projeto deve conter as seguintes características específicas:

Quanto ao conteúdo:

- propor uma abordagem que atenda aos objetivos e interdisciplinaridade e de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de conhecimentos, mas também a utilização na promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades (tecnológico, econômico e ambiental); e
- descrever o impacto dos resultados esperados.

Quanto ao orçamento:

- detalhar e justificar os recursos solicitados em cronograma físico-financeiro, encadeado por fases que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- informar a contrapartida da instituição executora e das colaboradoras; e
- informar se há solicitação em curso de financiamento para o projeto em outras agências nacionais ou internacionais.

B) Linha de Ação II**a) Quanto ao Curso de Pós-Graduação:**

- experiência anterior nas temáticas de metalogênese de recursos minerais;
- capacitação comprovada na formação de recursos humanos em temáticas ligadas à metalogênese e dos recursos minerais;
- ser credenciado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 5.

b) Quanto ao Orientador:

- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, até a data limite de envio da proposta;
- possuir título de doutor;
- ter comprovada experiência na execução de projetos de exploração geológica na Região Amazônica brasileira.
- ser habilitado pelo CNPq e pelo Curso de Pós-Graduação para orientação de alunos de doutorado;

Nota: Estão automaticamente habilitados como orientadores de doutorado os bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, os orientadores de curso com conceito 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq). Cabe ao coordenador do curso manter o CNPq atualizado com relação aos orientadores credenciados pelo curso.

c) Quanto ao bolsista:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Ser selecionado e indicado pelo Coordenador do curso;

- não ser aposentado;

- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício/funcional, concomitantemente com a bolsa, exceto:

1. quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador;

2. docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de Pós-Graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 km da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa. Caso isso não ocorra, o bolsista deverá ressarcir o CNPq do montante recebido, com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável pela manutenção desses documentos.

- estar em gozo de licença ou de afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

d) Quanto à proposta:

- conter uma abordagem que atenda aos objetivos do presente Edital, adequada às linhas recomendadas dentro do referido Tema;

- incluir, no máximo, 3 (três) bolsas por solicitação.

3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deverá atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou

- apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e

- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3. As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq, unicamente na forma eletrônica, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 23/09/2004 às 18h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 24/09/2004 às 18h (dezoito) horas, horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta.

3.4. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

3.5. Até o prazo estipulado no item 1.2, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.6. Documentação complementar

3.6.1. O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal, com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- c) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser instituição de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos.
- d) no caso de instituição privada, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq
Edital CT-Mineral
Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 406.
70750-501 - Brasília, DF

4 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático; e
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. - Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2. - Etapa II - Análise pelo Comitê Temático - Julgamento e Classificação

4.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático, formado por pesquisadores, designado pelo Presidente do CNPq, contendo representantes do Comitê Gestor do CT-Mineral, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior considerando os seguintes requisitos e critérios de julgamento, que serão pontuados pelo Comitê Temático, com valores de 0 (zero) a 10 (dez):

- número de instituições envolvidas em regime de parcerias;
- qualificação e capacidade dos profissionais envolvidos (análise do currículo Lattes);
- mérito científico do projeto;
- metodologia do projeto;
- adequação da execução face às condições das instituições atuantes;
- adequação do projeto ao cronograma físico e financeiro;
- infra-estrutura física e tecnológica das instituições responsáveis pela execução do projeto;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- relevância para o desenvolvimento tecnológico na área de mineral;
- expectativa econômica do distrito mineiro proposto para estudo;
- envolvimento das entidades colaboradoras com recursos, facilidades e pessoal técnico;
- capacidade e a experiência da instituição proponente para estabelecer parcerias, visando à formação e à ampliação de pessoal técnico especializado no País;
- capacidade e a experiência dos proponentes para estabelecer parcerias que viabilizem a ampliação dos recursos técnicos e financeiros necessários aos projetos;

- execução do projeto;
- viabilidade técnica e/ou comercial;
- impacto e relevância da pesquisa;
- relacionamento com demandas do setor produtivo nacional e/ou da sociedade local/regional.

4.2.2. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, de acordo com a pontuação alcançada, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.2.5. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá se ausentar durante sua análise.

4.3. - Etapa III - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 - Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará receber os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. Contratação dos Projetos Aprovados

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de:

Linha de Ação I - Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo];

Linha de Ação II - Termo de Concessão específico.

7.2. No Termo de Concessão as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária

8 - Cancelamento Da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT, Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral), por intermédio do CNPq (CT-Mineral/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 - Prestação de Contas / Avaliação e Acompanhamento

10.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas (para a Linha de Ação I);
- apresentação de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- apresentação de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a revista e que se encontrem no prelo;
- seminários de avaliação (quando pertinente).

10.2. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

11 - Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

13 - Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 - Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

14.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O proponente terá o prazo de 3 (três) meses para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

14.7. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.8. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências - COCQG.

14.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

15 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço Fale Conosco, ou pela Central de Atendimento - telefone 0800-619697 no horário de 8 às 20 horas.

16 - Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 9 de agosto de 2004